CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR
6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 131/2017

AUTOR: Duda Sanches

Ementa: Estabelece penalidades administrativas aos estabelecimentos e agentes públicos do município de Salvador que discriminem as pessoas em razão do seu gênero ou orientação sexual e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório: O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, encontra -se amparado nos artigos 12, III e 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como nos artigos 44, III e 46 da Lei Orgânica do Município.

Parecer:

1. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

2. Face ao exposto, opino pela aprovação deste projeto.

Sala das Comissões, 22 de março de 2017.

Alexandre Aleluia

Vereador – Partido Democratas